

GAB DEP FABRICIO DA SILVA



PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Dispõe sobre a implementação do programa "Cores na Bahia" no estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Cores na Bahia", destinado à revitalização de vias públicas urbanas, promovendo acessibilidade, segurança, infraestrutura e ações culturais para fortalecimento da cidadania e inclusão social no Estado da Bahia.

Art. 2º - O Programa "Cores na Bahia" tem os seguintes objetivos:

- I - Promover a revitalização de ruas e espaços públicos urbanos, melhorando a qualidade de vida da população;
- II - Estimular a participação da comunidade na preservação e manutenção dos espaços revitalizados;
- III - Incentivar atividades culturais, esportivas e educacionais nesses espaços;
- IV - Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- V - Criar políticas públicas sustentáveis para a melhoria da infraestrutura urbana, com impacto social positivo.

Art. 3º - O programa será implementado por meio de parcerias entre o Estado da Bahia, os municípios, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, observando as seguintes diretrizes:

- I - Identificação e priorização de áreas urbanas com carência de infraestrutura e alto índice de vulnerabilidade social;
- II - Desenvolvimento de projetos urbanísticos que contemplem acessibilidade, arborização, iluminação pública eficiente, segurança e espaços para atividades culturais e esportivas;

GAB DEP FABRICIO DA SILVA



III - Promoção de eventos e oficinas para envolver a comunidade local e incentivar o senso de pertencimento;

IV - Capacitação de trabalhadores locais para execução das melhorias urbanas e ações de preservação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo buscar convênios e parcerias para viabilizar a implementação do programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.

FABRÍCIO PANCADINHA

JUSTIFICATIVA

O Programa "Cores na Bahia" visa responder a um cenário de desigualdade urbana e déficit de infraestrutura em diversas regiões do Estado da Bahia. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 40% dos bairros periféricos em áreas urbanas do Estado apresentam carências significativas em iluminação, áreas de lazer e acessibilidade.

Sendo assim, os benefícios esperados com a implementação do programa proposto pelo presente projeto, incluem:

Redução da criminalidade: Estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que a requalificação de áreas urbanas reduz em até 25% os índices de criminalidade em regiões vulneráveis;

Valorização do comércio local: A revitalização urbana aumenta o fluxo de pessoas, fortalecendo pequenos negócios e promovendo o desenvolvimento econômico;

Promoção da inclusão social: A criação de espaços de convivência e atividades culturais favorece a integração de grupos marginalizados e fomenta a cidadania;

Acessibilidade garantida: Implementação de melhorias estruturais para assegurar o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Participação comunitária: O engajamento da população na preservação dos espaços públicos fortalece o senso de pertencimento e responsabilidade coletiva.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, incisos I e IX, estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para zelar pelo bem-estar da população e promover programas de melhoria das condições urbanas. O artigo 182 por sua vez, determina que a política de desenvolvimento urbano deve garantir o bem-estar dos cidadãos, sendo o Programa "Cores na Bahia" um instrumento para concretizar esse princípio.

Adicionalmente, o artigo 24, inciso I, também da Constituição Federal, confere aos Estados a competência concorrente para legislar sobre direito urbanístico, permitindo a adoção de políticas públicas específicas para a melhoria dos espaços públicos.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça a necessidade de ordenamento territorial urbano e a promoção da função social da cidade, estabelecendo diretrizes para a gestão democrática dos espaços públicos e a inclusão social.

E por fim, no âmbito estadual, a Constituição do Estado da Bahia, em seu artigo 231, determina que a política urbana deve assegurar a melhoria da qualidade de vida e a democratização do uso dos espaços públicos, o que legitima a proposição do Programa "Cores na Bahia".

GAB DEP FABRICIO DA SILVA



Isto posto, a iniciativa parlamentar para proposição de programas voltados à urbanização e inclusão social está respaldada pela competência do Deputado Estadual prevista na Constituição Estadual e no Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia. O Programa "Cores na Bahia" se insere no âmbito do interesse local e da competência concorrente, alinhando-se ao dever constitucional do Estado de promover a melhoria das condições urbanas e garantir direitos fundamentais.

Sobre a pauta, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem reafirmado a importância da implementação de políticas públicas que garantam a dignidade da pessoa humana e a função social dos espaços públicos. Na ADI 3.645/DF, o STF reconheceu a responsabilidade dos entes federativos na execução de políticas públicas urbanas que assegurem a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.

Ademais, o Recurso Extraordinário nº 607.940 reafirma o dever dos entes federativos em assegurar a acessibilidade e a urbanização, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade humana e da igualdade.

Além de todos os benefícios sociais já esclarecidos, o Programa "Cores na Bahia" ainda será um meio de promover empregos e movimentar a economia do Estado, já que será viabilizado por meio de parcerias entre o setor público e privado, possibilitando a captação de recursos estaduais, federais e de organismos internacionais. A valorização imobiliária e o fortalecimento econômico local contribuirão para a compensação dos investimentos a médio e longo prazo.

Diante do exposto, o Programa "Cores na Bahia" se apresenta como uma política pública inovadora e necessária para assegurar a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável no Estado da Bahia, consolidando o compromisso deste mandato com o bem-estar da população baiana.

Quadro de Assinaturas

Assinado por FABRICIO DIAS NUNES DA SILVA em 28/03/2025 10:09

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202577D844>

